

LEI ORDINÁRIA Nº 15.012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CRIA A SECRETARIA EXECUTIVA DE
CONTROLE URBANÍSTICO, A
COORDENADORIA DE PROJETOS
ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica criada a Secretaria Executiva de Controle Urbanístico vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º A Secretaria Executiva de Controle Urbanístico tem por finalidade auxiliar o Secretaria de Planejamento na coordenação e condução das ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, bem como auxiliar na formulação e execução da política de licenciamento e controle urbano.

Art. 3º A Secretaria Executiva de Controle Urbanístico será responsável por auxiliar na coordenação das ações da Diretoria de Controle Urbano da SEPLAN.

Art. 4º A Secretaria Executiva de Controle Urbanístico será constituída dos seguintes cargos, conforme o anexo I desta Lei:

a) 01 (um) Secretário Executivo de Controle Urbanístico, símbolo SAD -1;

b) 03 (três) cargos de Assessor Especial, símbolo DAE -2.

Art. 5º Fica criada a Coordenadoria de Projetos Especiais na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º A Coordenadoria de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Planejamento tem por finalidade auxiliar o Secretaria de Planejamento na coordenação e condução de projetos especiais voltados ao desenvolvimento da cidade de João Pessoa.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º A Coordenadoria de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Planejamento será constituída dos seguintes cargos, conforme o anexo II desta lei:

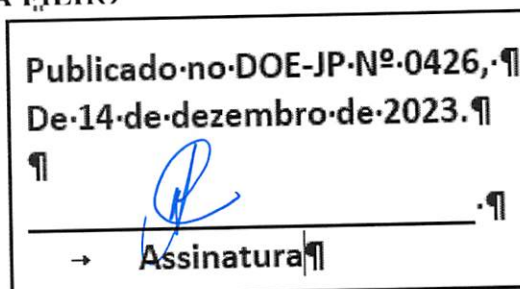
- a) 01 (um) Coordenador de Projetos Especiais, símbolo DAE -1;
- b) 10 (dez) cargos de Assessor Especial da Coordenadoria de Projetos Especiais, símbolo DAE -2.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*





GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE
URBANÍSTICO**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quadro de Pessoal	Classificação
Secretário Executivo de Controle Urbanístico	SAD-1
Assessor Especial do Secretário Executivo de Controle Urbanístico	DAE-2
Assessor Especial do Secretário Executivo de Controle Urbanístico	DAE-2
Assessor Especial do Secretário Executivo de Controle Urbanístico	DAE-2

ANEXO II

**QUADRO DE PESSOAL DA COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtd	Quadro de Pessoal	Classificação
1	Coordenador de Projetos Especiais	DAE-1
10	Assessor Especial da Coordenadoria de Projetos Especiais	DAE-2